

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 179/2018**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714877/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 100, 101, 102 e 103, situados à Rua Moisés Augusto De Sant'Anna, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº. 193.694, 193.695, 193.696 e 193.697, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 100/103, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 100

BLOCO 100	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		35,50m
Fundo confrontando com Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 101		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.212		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 101

BLOCO 101	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		35,50m
Fundo confrontando com Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2.5		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 102		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 100		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 102

BLOCO 102	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		35,50m
Fundo confrontando com Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2		35,50m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com Bloco 103	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 101	29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 103

BLOCO 103	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		35,50m
Fundo confrontando com Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2		35,50m
Lado direito confrontando com a Área Verde 7.211		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 102		29,15m

5- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 100/103	ÁREA	4.139,32 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		142,00m
Fundo com a Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2.5		142,00m
Lado direito confrontando com a Área Verde 7.211		29,15m
Lado esquerdo confrontando com a Área Verde 7.212		29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação